



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

## **LEI Nº. 1.384**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA CREDENCIADA PELA CEMIG MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa credenciada pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais mediante processo licitatório, com o objetivo de dar prosseguimento à Política de Eletrificação Rural no município de Cordisburgo, com construção de redes de extensão para eletrificação rural compreendendo a ligação de novas unidades consumidoras ao sistema CEMIG, conforme planilha e projetos aprovados pela CEMIG, visando promover o desenvolvimento de forma sustentável no município.

§ 1º - Serão beneficiados os pequenos produtores rurais ou unidades que promovam a permanência de tais produtores em suas propriedades tais como escolas e outras.

§ 2º - As condições para enquadramento dos beneficiados referidos no § 1º serão definidas por decreto do Executivo respeitando prioritariamente aqueles que faziam parte do programa LUMIAR – pequenos produtores rurais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um termo de adesão com os produtores ou unidades referidas no § 1º do artigo 1º, interessados no programa.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal efetuará a abertura de uma conta bancária específica para efetuar os pagamentos à empresa credenciada.

Parágrafo Único – O beneficiado em tal programa deverá depositar o valor correspondente às medições das obras / serviços efetuados para a eletrificação de sua propriedade na conta específica da Prefeitura Municipal aberta para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 10 de  
Novembro de 2.003.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO AGNALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUN. CORDISBURGO.**